



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

SECRETARIA GERAL

LEI Nº 30-A DE 03 DE DEZEMBRO DE 1970

- INSTITUI A JUNTA DE RECURSOS FISCAIS -

A Câmara Municipal de Naviraí, aprovou e Eu -
sanciono a seguinte Lei:

C A P Í T U L O I

Da Junta de Recursos Fiscais.

- Art. 1º - Fica criada a Junta de Recursos Fiscais, para julgar em segunda instância, os recursos interpostos pelos contribuintes do Município dos atos e decisões sobre matéria fiscal, praticados por força de suas atribuições, pela chefia do órgão fazendário da Prefeitura.
- Art. 2º - A Junta de Recursos Fiscais será composta de dez (10) membros, sendo oito (8) representantes dos contribuintes e dois (2) representantes da Prefeitura, todos nomeados pelo Prefeito, com mandato de dois anos, que poderá ser renovado, observados os §§ deste artigo.
- § 1º - Os representantes dos contribuintes, serão escolhidos pelo Prefeito dentre nomes integrantes de entidades representativas do comércio, da indústria e da agricultura, se houver dentre os maiores contribuintes de impostos municipais.
- § 2º - Os representantes da Prefeitura, serão de livre nomeação do Prefeito e escolhidos dentre funcionários Municipais versados em assuntos fazendários.
- § 3º - A Junta elegerá anualmente, seu Presidente e Secretário, dentre os membros efetivos, sendo permitida a reeleição.
- Art. 3º - A posse dos membros da Junta de Recursos Fiscais realizar-se-á mediante termo lavrado em livro de atas da Junta, ao se instalar esta, ou posteriormente, quando ocorrer a substituição de alguns deles, perante o seu Presidente.
- Art. 4º - Perde o mandato, o membro que deixar de comparecer as sessões por três (3) vezes consecutivas, sem motivo justificado; em se tratando de representante da Prefeitura, e sendo ele servidor do Município, a perda de mandato, por

.....



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
SECRETARIA GERAL

.....Fls.2

por essa razão, constituirá falta de exação no cumprimento do dever e será anotada em sua vida funcional.

- Art. 5º - A função de membro da Junta de Recursos Fiscais não será remunerada, constituindo serviço público relevante.
- Art. 6º - A Junta de Recursos Fiscais reunir-se-á em local, dia e hora designados pelo seu Presidente, em comunicação feita a cada membro com antecedência de, pelo menos quarenta e oito (48) horas não podendo as reuniões ser realizadas com intervalo inferior a cinco (5) dias uma da outra.
- Art. 7º - A Junta de Recursos Fiscais cabe tomar conhecimento e decidir apenas dos recursos que versem sobre atos e decisões do Código Tributário do Município, observados os prazos e demais normas previstas.
- Art. 8º - O funcionamento e a ordem dos trabalhos da Junta de Recursos Fiscais, reger-se-ão pelo disposto nesta Lei, e por regulamento próprio, baixado pelo Prefeito Municipal.

C A P Í T U L O I I

Do Julgamento Pela Junta

- Art. 9º - A Junta de Recursos Fiscais só poderá deliberar quando reunida com maioria absoluta de seus membros.
- Parágrafo único - As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade.
- Art. 10º - Os processos serão distribuídos aos membros da Junta mediante sorteio, garantida a igualdade numérica na distribuição.
- § 1º - O relator restituirá no prazo de dez (10) dias os processos que lhe forem distribuídos, com relatório ou parecer.
- § 2º - Quando fôr realizada qualquer diligência, a requerimento do relator, terá este novo prazo de cinco (5) dias, para completar o estudo, contado da data em que receber o processo, com a diligência cumprida.

.....



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
SECRETARIA GERAL

.....Fls.3

- § 3º - Dica automaticamente destituído da função de membro da Junta o relator que retiver processo além dos prazos previstos nos parágrafos 1º e 2º, salvo motivo de doença ou deferimento de dilatação de prazo, por tempo não superior a trinta (30) dias, em se tratando de processo de difícil estudo, quando o relator o alegue em requerimento dirigido tempestivamente ao Presidente da Junta.
- § 4º - O Presidente da Junta comunicará a destituição a autoridade competente, a fim de ser providenciada a nomeação de novo membro.
- § 5º - Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, em cada sessão, o Secretário fornecerá ao Presidente a lista dos processos em atraxo, a qual constará da ata.
- Art. 11º - A Junta poderá converter em diligência qualquer julgamento neste caso, o relator lançará a decisão no processo, com o visto do Presidente, proseguindo-se imediatamente.
- Art. 12º - Enquanto o processo estiver em diligência ou em estudo com o relator, poderá o recorrente requerer ao Presidente a juntada de documentos, a bem de seus interesses, desde que isso não protele o andamento do processo.
- Art. 13º - Facultar-se-á a sustentação oral do recurso, durante quinze (15) minutos.
- Art. 14º - A decisão, sob a forma de acórdão, será dirigida pelo relator, até oito (8) dias após o julgamento. Se o relator fôr vencido, o Presidente designará para redigi-la, dentro do mesmo prazo, um dos membros da Junta, cujo voto tenha sido vencedor.
- § 1º - Os votos vencidos, quando fundamentados, serão lançados em seguida à decisão.
- § 2º - As conclusões dos acórdão serão publicadas no órgão oficial do Município ou por edital, sob designação numérica e com indicação nominal dos recorrentes.
- § 3º - As decisões importantes do ponto de vista doutrinário poderão ser publicadas na íntegra, a critério do Presidente.

.....



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
SECRETARIA GERAL

.....Fls.4.-

C A P Í T U L O I I I

Do Pedido de Esclarecimento

Art. 15º - Da decisão da Junta de Recursos Fiscais que ao interessado se afigure omissa, contraditória ou obsra, cabe pedido de esclarecimento, interposto no prazo de cinco (5) dias da publicação do acórdão.

Parágrafo único - Não será conhecido o pedido e a sua interpretação não interromperá o prazo de decadência - do recurso se, a juízoda Junta, o pedido fôr manifestamente protelatório ou visar, indiretamente, à reforma da decisão.

Art. 16º - O pedido de esclarecimento será distribuído ao relator e será julgado preferencialmente na primei-ra sessão seguinte à data do recebimento na Junta.

C A P Í T U L O I V

Da Ordem dos Trabalhos na J.R.F.

Art. 17º - O Presidente da Junta mandará organizar pela Se-cretaria e publicar, até a véspera do dia da reu-nião, a pauta dos processos, de acôrdo com os se-guintes critérios preferenciais.

I- data de entrada no protocolo da Junta;

II- data do julgamento em primeira instância, e finalmente;

III- maior valor, se coincidirem aquêles dois - elementos de procedência.

Parágrafo único - Terão preferência absoluta, para inclus-ção em pauta e para julgamento, os processos de que constar a apreensão demercadorias.

Art. 18º - Transitada em julgado as decisões, a Secretaria-encaminhará o processo à repartição competente, para as providências de execução.

Parágrafo único - Ficarão arquivadas na Secretaria a peti-ção do recurso e tôdas as peças que disserem respeito.

Art. 19º - Os membros da Junta deverão declarar-se impedi- dos nos processos de seu interêsse pessoal ou das sociedades de que façam parte, como sócios, cotistas, acionistas, interessados, ou como mem-bro da Direitoria ou do Conselho Fiscal.

.....



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
SECRETARIA GERAL

.....Fls.5.-

Parágrafo único - Subsiste o impedimento, quando, nos mesmos termos, estiver interessado parente até o terceiro grau.

Art. 20º - A Junta poderá representar ao chefe do órgão fazendeiro para:

- I - comunicar irregularidade ou falta funcional, verificada no processo, na instância inferior
- II - propor as medidas que julgar necessárias à melhor organização dos processos;
- III - sugerir providências de interesse público, em assuntos submetidos à sua deliberação.

Art. 21º - A Junta mandará cancelar, nos processos submetidos a julgamento, as expressões descorteses ou inconvenientes, acaso usadas por qualquer das partes.

C A P Í T U L O V

Da Decisão Final.

Art. 22º - As decisões da Junta constituem última instância administrativa para recursos contra atos e decisões de caráter fiscal.

§ 1º - A decisão favorável ao contribuinte ou infrator, desde que a importância questionada seja superior a três (3) vezes o salário mínimo regional, obriga o recuso de ofício para o Prefeito.

§ 2º - O recurso de que trata o parágrafo anterior será interposto pelo prolator do despacho vencedor, no próprio ato da decisão, independentemente de novas alegações e provas.

§ 3º - O recurso de ofício devolve a instância superior o exame de toda a matéria em discussão.

§ 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Naviraí, Em, 03-
de dezembro de 1970.

João Martins Cardoso
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI

POLITICA GOVERNAMENTAL

O Prefeito, com fundamento na atual política administrativa a ser empreendida com vistas às exigências da comunidade e os recursos, vem determinar às unidades, que na elaboração de seus Orçamentos-programas, sejam seguidas quanto possível, as seguintes diretrizes para o próximo exercício de 1971.

- I - GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL
- II - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
- III - EDUCAÇÃO E CULTURA
- IV - SAÚDE
- V - OBRAS E VIAÇÃO
- VI - SERVIÇOS URBANOS

Contadoria da Prefeitura Municipal de NAVIRAI - MT., em 25 de Setembro de 1.970

João Martins Cardoso.

Prefeito Municipal

Nelson Goki Takimoto.

Contador CRC-MT. Nº 1426

CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES

ATIVIDADES	UNIDADE RESPONSÁVEL	JULHO			AGOSTO			SETEMBRO		
		10	20	30	10	20	30	10	20	30
I - Política Governamental	Prefeito	-----								
II - Plano de Trabalho	Prefeito	-----								
a) - Elaboração do Plano de Trabalho	Comissão	-----								
b) - Remessa às Unidades	Comissão	-----								
III - Elaboração da Proposta - Parciais	Unidade	-----								
IV - Remessa das prop. parciais à Comissão	Unidade	-----								
V - Análise e Revisão dos Orçamentos	Comissão	-----								
VI - Reunião da Comissão com o Prefeito	--	-----								
VII - Elaboração da Proposta (parcial) Global	Comissão	-----								
VIII - Remessa à Câmara Municipal	Prefeito	-----								

CONTADORIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI, em 25 de SETEMBRO de 1.970.


 JOÃO MARTINS CARDOSO
 Prefeito Municipal


 NELSON GOKI TAKIMOTO
 Contador CRC-MT. nº 1.426

RECURSOS DE TRABALHOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - GOVERNO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 SETOR - PODER EXECUTIVO (Gab. Pref; Sec. Geral, Tesouraria e Contabilidade) FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO
 CÓDIGO LOCAL

RECURSOS DE TRABALHOS (P E S S O A L) DOTAÇÃO - 3111.02/03/04/05

CARGOS OU FUNÇÕES	REFERENCIA	Nº CARGOS	REGIME TRABALHO	Nº DE MESES	DESPESA MENSAL	DESPESA ANUAL
Subsídio do Prefeito		1	8 hs	12	500,00	6.000,00
Representação do Prefeito		1	8 hs	12	1.500,00	18.000,00
Secretário Geral		1	8 hs	12	1.200,00	14.400,00
Aux. Secretária		1	8 hs	12	350,00	4.200,00
Contínua		1	8 hs	12	250,00	3.000,00
Tesoureiro		1	8 hs	12	700,00	8.400,00
Aux. Tesoureiro		1	8 hs	12	350,00	4.200,00
Contador		1	8 hs	12	700,00	8.400,00
A - TOTAL DOS SALÁRIOS					5.550,00	66.600,00
B - OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL						3.800,00
C - TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL						70.400,00
DISTRIBUIÇÃO EM COTAS TRIMESTRAIS	1ª - Cr\$	2ª - Cr\$	3ª - Cr\$	4ª - Cr\$	T O T A I S	
	17.600,00	17.600,00	17.600,00	17.600,00	70.400,00	70.400,00

RECURSOS DE TRABALHOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - GOVERNO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO

SETOR - PODER EXECUTIVO

CÓDIGO LOCAL

RECURSOS DE TRABALHO

(PESSOAL)

DETAÇÃO 3111.05/06/07

CARGOS OU FUNÇÕES	REFERÊNCIA	Nº DE CARGOS	REGIME TRABALHO	Nº DE MESES	DESPESAS MENSAL	DESPESAS ANUAL
Aux. Contadoria		1	8 hs	12	350,00	4.200,00
Escriturário		1	8 hs	12	300,00	3.600,00
Procurador Judicial		1	8 hs	12	600,00	7.200,00
Chefe de Cadastro		1	8 hs	12	700,00	8.400,00
Aux. de Cadastro		1	8 hs	12	350,00	4.200,00
Escriturário		1	8 hs4	12	300,00	3.600,00
Fiscal Geral		1	8 hs	12	600,00	7.200,00
Fiscal Municipal		3	8 hs	12	1.050,00	12.600,00
A- TOTAL DOS SALÁRIOS					4.250,00	51.000,00
B - OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL						
C - TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL						51.000,00
DISTRIBUIÇÃO EM COTAS TRIMESTRAIS	1ª - Cr\$.	2ª - Cr\$.	3ª Cr\$.			
	12.750,00	12.750,00	12.750,00	4ª - Cr\$. 12.750,00		
						T O T A I S 51.000,00

RECURSOS DE TRABALHOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - GOVERNO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 SETOR - PODER EXECUTIVO

FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO
 CÓDIGO LOCAL -

RECURSOS DE TRABALHOS (P E S S O A L) DOTAÇÃO:- 3111.07/08/09

CARGOS OU FUNÇÕES	REFERENCIA	Nº DE CARGOS	REGIME TRABALHO	Nº DE MESES	DESPESA MENSAL	DESPESA ANUAL
FISCAIS ICM - Contratados		2	8 hs	12	800,00	9.600,00
Engenheiro		1	8 hs	12	1.500,00	18.000,00
Motorista		1	8 hs	12	400,00	4.800,00
Zelador		1	8 hs	12	200,00	2.400,00
Motorista		5	8 hs	12	2.000,00	24.000,00
Almoxarife		1	8 hs	12	350,00	4.200,00
Mecânico		1	8 hs	12	400,00	4.800,00
Operador de Máquinas pezadas		4	8 hs	12	1.800,00	21.600,00
Ajudante operador máquinas		4	8 hs	12	1.200,00	14.400,00
Fiscal DMEB		1	8 hs	12	500,00	6.000,00
Fiscal Geral		1	8 hs	12	600,00	7.200,00
A - TOTAL DOS SALÁRIOS					9.750,00	117.000,00
B - Outras DESPESAS COM PESSOAL						
C - TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL						117.000,00
DISTRIBUIÇÃO EM COTAS TRIMESTRAIS	1ª - Cr\$	2ª - Cr\$	3ª - Cr\$	4ª - Cr\$	TOTALS	
	29.250,00	29.250,00	29.250,00	29.250,00		117.000,00

RECURSOS DE TRABALHOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - GOVERNO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
setor - PODER EXECUTIVO

FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO -
CÓDIGO LOCAL -

RECURSOS DE TRABALHOS (P E S S O A L) DOTAÇÃO:- 3111.08/09/10/11

C A R G O S O U F U N Ç Õ E S	REFERÊNCIA	Nº DE CARGOS	REGIME TRABALHO	Nº DE MESES	DESPESA MENSAL	DESPESA ANUAL
Motorista		1	8 hs	12	400,00	4.800,00
Enfermeiro		1	8 hs	12	400,00	4.800,00
Médico		1		12	1.500,00	18.000,00
Dentista		1		12	700,00	8.400,00
Contínuo		1	8 hs	12	300,00	3.600,00
Merandeira		2	8 hs	12	400,00	4.800,00
Escriturário		1	8 hs	12	300,00	3.600,00
Diretor		1	8 hs	12	650,00	7.800,00
Inspetor		1	8 hs	12	500,00	6.000,00
Professor Normal		20	4 hs	12	3.800,00	45.600,00
Professor Ens. Médio		20	4 hs	12	3.100,00	37.200,00
Professor Leigo		30	4 hs	12	4.200,00	50.400,00
A - TOTAL DOS SALÁRIOS					16.250,00	195.000,00
B - OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL						40.000,00
C - TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL						235.000,00
DISTRIBUIÇÃO EM		1ª - Cr\$. 200,00	2ª - Cr\$. 0,00	3ª - Cr\$. 0,00	4ª - Cr\$. 0,00	T. O. T. A. L
COTAS TRIMESTRAIS		58.750,00	58.750,00	58.750,00	58.750,00	235.000,00

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E N A V I R A I
R E C U R S O S D E T R A B A L H O S

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - GOVERNO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SETOR - PODER EXECUTIVO

FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO
CÓDIGO LOCAL -

RECURSOS DE TRABALHOS (P E S S O A L) DOTAÇÃO:- 3111.12/13/14/15/16/17/18

C A R G O S O U F U N Ç O E S	R E F E R Ê N C I A	Nº DE CARGOS	R E G I M E T R A B A L H O	Nº DE MESES	D E S P E S A M E N S A L	D E S P E S A A N U A L
Zelador		1	8 hs	12	250,00	3.000,00
Guarda		1	8 hs	12	250,00	3.000,00
A - TOTAL DOS SALÁRIOS						6.000,00
B - OUTRAS DESPESAS COM PESSOAL						34.000,00
C - TOTAL DAS DESPESAS COM PESSOAL						40.000,00
D I S T R I B U I Ç Ã O E M	1ª * Cr\$	2ª * Cr\$	3ª - Cr\$	4ª - Cr\$	TOTAL	
C O T A S T R I M E S T R A I S	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00	40.000,00	

R E C U R S O S D E T R A B A L H O S

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - GOVERNO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 SETOR - PODER EXECUTIVO -

FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO -
 CÓDIGO LOCAL -

R E C U R S O S D E T R A B A L H O

MATERIAL, SERVIÇOS E ENCARGOS
 E TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.

DOTAÇÃO: 3120.02/03/05/06/07.

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	Nº DE MESES	DESP. MENSAL	DESP. ANUAL
5	1 - MATERIAL DE CONSUMO: Material de expediente Material de higiene Comb. e Lubrificantes Peças e Acessórios Cafêzinhos e outros Material de Limpeza Outros materiais de consumo	12 meses	2.916,66	35.000,00
		T O T A L	2.916,66	35.000,00
DISTRIBUIÇÃO EM	1ª - Cr\$	2ª - Cr\$	3ª - Cr\$	4ª - Cr\$
COTAS TRIMESTRAIS	8.750,00	8.750,00	8.750,00	8.750,00
		T O T A L	35.000,00	35.000,00

[Signature]
 JOÃO MARTINS CARDOSO
 Prefeito Municipal

Contadaria da Prefeitura Municipal de Naviraí, em 25 de Setembro de 1.970.

[Signature]
 NELSON GOKI TAKIMOTO
 Contador CRC-MT. Nº 1.426.

R E C U R S O S D E T R A B A L H O S

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - GOVERNO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 SETOR - PODER EXECUTIVO

FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO -
 CÓDIGO LOCAL -

RECURSOS DE TRABALHOS
 MATERIAL, SERVIÇOS E ENCARGOS E TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.
 DOTAÇÃO: - 3120.02/03/05/06/07

QUANTIDADE	D I S C R I M I N A Ç Ã O	Nº DE MESES	DESP. MENSAL	DESP. ANUAL		
5	2 - SERVIÇOS DE TERCEIROS: Publicidade e propaganda Assinatura Jornais e Revistas Transportes e diárias Limpeza e Cons. de Veículos Limpeza e Cons. de Máquinas Taxas Postais e Telegráficas Limpeza de Máquinas Publicações Placas p/casas e veículos Material p/ aferição de pêsos e Medidas	12 meses	2.191,66	26.300,00		
	T O T A L		2.191,66	26.300,00		
	DISTRIBUIÇÃO EM	1a - \$Cr	2a - Cr\$	3a - Cr\$	4a - Cr\$	T O T A L
	COTAS TRIMESTRAIS	6.575,00	6.575,00	6.575,00	6.575,00	26.300,00

Contadoria da Prefeitura Municipal de Naviraí, em 25 de Setembro de 1970.

João Martins Cardoso
 = Prefeito Municipal =

Nelson Goki Takimoto
 = Contador CRC-MT. Nº 1.426

R E C U R S O S D E T R A B A L H O S

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - GOVERNO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 SETOR - PODER EXECUTIVO

FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO
 CÓDIGO LOCAL -

RECursos DE TRABALHOS
 MATERIAL, SERVIÇOS E ENCARGOS
 E TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.
 DOTAÇÃO: - 3140.02/03/04/05/06/07

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	Nº DE MESES	DESP; MENSAL	DESP. ANUAL		
6	3 - ENCARGOS DIVERSOS: Viagens Administrativas Despesas Miúdas de p/pgto Comemorações e datas cívicas Recepções, hosp. e homenagens Despesas eventuais Taxas postais e telegráficas	12 meses	1.650,00	19.800,00		
2	4 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES: Contrib. às entidades Ass. municipais Contr. J.S.M. Contrib. Serviço Eleitoral Contr. ao INCRA	12 meses	1.433,33	17.200,00		
T O T A L			3.083,33	37.000,00		
DISTRIBUIÇÃO EM COTAS TRIMESTRAIS		1ª - Cr\$	2ª - Cr\$	3ª - Cr\$	4ª - Cr\$	TOTAL
		9.250,00	9.250,00	9.250,00	9.250,00	37.000,00

Contadoria da Prefeitura Municipal de Naviraí, em 25 de Setembro de 1970.

[Assinatura]
 João Martins Cardoso
 Prefeito Municipal =

[Assinatura]
 Nelson Goki Takimoto
 = Contador CRC-MT, nº 1.426 =

R E C U R S O S D E T R A B A L H O S

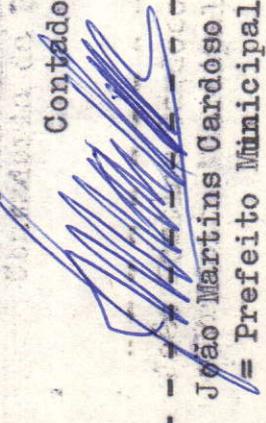
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - GOVERNO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 SETOR - PODER EXECUTIVO

FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO
 CÓDIGO LOCAL -

RECursos DE TRABALHOS
 MATERIAL, SERVIÇOS E ENCARGOS
 e TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.
 DOTAÇÃO: -3120.08/09-313008/09
 3140.08/09

QUANTIDADE	D I S C R I M I N A Ç Ã O	Nº DE MESES	DESP. MENSAL	DESP. ANUAL	
2"	1 - MATERIAL DE CONSUMO: Material de Expediente Comb. e Lubrificantes Peças e Acessórios Reparos e Instalações Gêneros de Alimentação	12 meses	6.833,33	82.000,00	
1	2 - SERVIÇOS DE TERCEIROS: Fretes e Carretos	12 meses	83,33	1.000,00	
2	3 - ENCARGOS DIVERSOS: Despesas Eventuais Depp. c/ viagens e estadias Aquisição de Pneus	12 meses	416,66	5.000,00	
T O T A L			7.333,32	88.000,00	
DISTRIBUIÇÃO EM COTAS TRIMESTRAIS					
	1ª - Cr\$ 22.000,00	2ª - Cr\$ 22.000,00	3ª - Cr\$ 22.000,00	4ª - Cr\$ 22.000,00	T O T A L 88.000,00

Contadoria da Prefeitura Municipal de Naviraí, em 25 de Setembro de 1970.




João Martins Cardoso = Prefeito Municipal =
 Nelson Goki Takimoto = Contador CRC-MT.nº 1.426 =

R E C U R S O S D E T R A B A L H O S

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - GOVERNO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 SETOR - PODER EXECUTIVO

FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO -
 CÓDIGO LOCAL -

RECURSOS DE TRABALHOS MATERIAL, SERVIÇOS E ENCARGOS DOTAÇÃO: 3120.10-3130.10-3140.10
 E TRANSFERÊNCIAS CORRENTES 3210.10

QUANTIDADE	D I S C R I M I N A Ç Ã O	Nº DE MESES	DESP. MENSAL	DESP. ANUAL
1	1 - Material de Consumo: Comb. e Lubrificantes Peças e Acessórios Reparos e instalações Material de limpeza Gêneros alimentícios à indigentes Roupas, tecidos à indigentes Medicamentos à indigentes	12 meses	2.525,00	30.300,00
1	2 - Serviços de Terceiros: Transporte à indigente Serviços Funerais à indigentes	12 meses	416,66	5.000,00
		T O T A L	2.941,66	35.300,00
DISTRIBUIÇÃO EM		1ª - Cr\$	2ª - Cr\$	3ª - Cr\$
COTAS TRIMESTRAIS		8.825,00	8.825,00	8.825,00
		T O T A L	4ª - Cr\$	T O T A L
			8.825,00	35.300,00

Contadoria da Prefeitura Municipal de Naviraí, em 25 de Setembro de 1970.

(Handwritten signature)

Nelson Goki Takimoto
 CONTADOR CRC-MT. Nº 1.426

(Handwritten signature)
 João Martins Cardoso
 PREFEITO MUNICIPAL

R E C U R S O S D E T R A B A L H O S

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - GOVERNO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 SETOR - PODER EXECUTIVO

FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO
 CÓDIGO LOCAL -

RECURSOS DE TRABALHOS
 MATERIAL, SERVIÇOS E ENCARGOS
 E TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.
 DOTAÇÃO: 3140.10

QUANTIDADE	D I S C R I M I N A Ç Ã O	Nº DE MESES	DESP. MENSAL	DESP. ANUAL	
1	3 - ENCARGOS DIVERSOS: Despesas Miudas de pronto pgto Auxílio à indigente	12 meses	250,00	3.000,00	
1	4 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES: Aux. Hospital Pênfico C. Grande Aux. Lar Sta. Rita de Cássia Dourados Aux. Asilo da Velhice desamparada - DO. Aux. Instituto Matogrossense de Cegos	12 meses	116,66	1.400,00	
T O T A L			366,66	4.400,00=	
DISTRIBUIÇÃO EM COTAS TRIMESTRAIS	1ª - Cr\$ 1.100,00	2ª - Cr\$ 1.100,00	3ª - Cr\$ 1.100,00	4ª - Cr\$ 1.100,00	T O T A L 4.400,00

Contadoria da Prefeitura Municipal de Naviraí, em 25 de Setembro de 1.970.

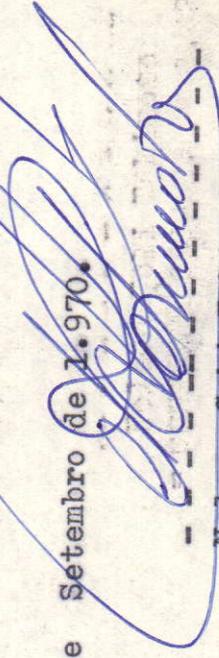
[Signature]
 João Martins Cardoso
 PREFEITO MUNICIPAL =

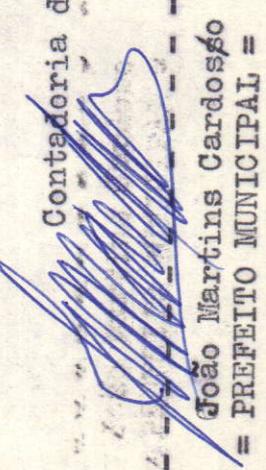
[Signature]
 Nelson Goki Takimoto
 = CONTADOR CRC-MT. Nº 1.426 =

RECURSOS DE TRABALHOS

QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO (Nº)	Nº DE MESES	DESP. MENSAL	DESP. ANUAL
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - GOVERNO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL SETOR - PODER EXECUTIVO				
FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO CÓDIGO LOCAL -				
MATERIAL, SERVIÇOS E ENCARGOS E TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.				
DOTAÇÃO: - 3120.11-3130.11-3140.11				
1	1- MATERIAL DE CONSUMO Material de expediente Materiais didáticos Combustíveis e lubrificantes Reparos e Instalações	12 meses	1.133,33	13.600,00
1	2 - SERVIÇOS DE TERCEIROS: Serviço de limpeza escolar Fretes e Carretos	12	333,33	4.000,00
1	3 - ENCARGOS DIVERSOS: Merenda escolar Despesas eventuais Despesas com atividades culturais	12 meses	750,00	9.000,00
TOTAL			2.216,66	26.600,00
DISCRIMINAÇÃO EM				
COTAS TRIMESTRAIS				
1ª - Cr\$ 6.650,00		2ª - Cr\$ 6.650,00		3ª - Cr\$ 6.650,00
4ª - Cr\$ 6.650,00		TOTAL		
				26.600,00

Contadoria da Prefeitura Municipal de Naviraí, em 25 de Setembro de 1.970.


 Nelson Goki Takimoto
 = CONTADOR CRC - MT. Nº 1.426 =


 João Martins Cardoso
 = PREFEITO MUNICIPAL =

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
RECURSOS DE TRABALHOS

UNIDADE ORÇAMENTARIA - GOVERNO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO -			
SETOR - PODER EXECUTIVO	CÓDIGO LOCAL -			
RECURSOS DE TRABALHOS	DOTAÇÃO: - 3210.11-3140.12-3140.13			
MATERIAL, SERVIÇOS E ENCARGOS E TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.				
QUANTIDADE	DISCRIMINAÇÃO	Nº DE MESES	DESP. MENSAL	DESP. ANUAL
1	4 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES: Aux. Correio (pgto funcionários) (2)	12 meses	600,00	7.200,00
1	Curso de O.P.P.P. Bôlsa de estudo Auxílio ao Esporte	12 meses	816,66	9.800,00
1	1 - ENCARGOS DIVERSOS: DIVERSOS	12 meses	83,33	1.000,00
1	1 - ENCARGOS DIVERSOS: Despesas com limpeza	12 meses	83,33	1.000,00
T O T A L			1.583,32	19.000,00
DISCRIMINAÇÃO EM		T O T A L		T O T A L
COTAS TRIMESTRAIS		1ª - Cr\$	2ª - Cr\$	3ª - Cr\$
		4.750,00	4.750,00	4.750,00
		4.750,00	4.750,00	19.000,00

Contadoria da Prefeitura Municipal de Naviraí, em 25 de Setembro de 1.970.

(Assinatura)

Nelson Goki Takimoto
 = CONTADOR CRC-MT. Nº 1.426 =

João Martins Cardoso
 = PREFEITO MUNICIPAL =

SUMÁRIO GERAL DA RECEITA E DESPESA.

RECEITA POR SUAS FONTES	Cr\$.	DESPESAS POR FUNÇÕES DO GOVERNO	Cr\$.
<u>RECEITAS CORRENTES</u>		Governo e Administração Geral	166.000,00
Tributária	463.715,83	Administração Financeira	137.700,00
Patrimonial	5.000,00	Defesa e Segurança	3.000,00
Industrial	40.000,00	Viação, Transporte e Comunicações	577.400,00
Transferências Correntes	930.000,00	Educação e Cultura	324.600,00
Receitas Diversas	37.000,00	Saúde e Higiêne	162.300,00
		Bem estar Social	
<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>		Serviços Urbanos	220.000,00
Receita Tributária Prevista no Artigo 65, § 3º da Const. Federal		Setôr de Agricultura	32.000,00
Operações de Crédito			
Alineação de Bens Móveis e Imóveis			
Transferência de Capital	147.284,17		
Outras Receitas de Capital			
T O T A L	1.623.000,00=		1.623.000,00

Contadoria da Prefeitura Municipal de NAVIRAI-MT, em 25 de Setembro de 1.970.

[Handwritten Signature]

João Martins Cardoso
Prefeito Municipal

Nelson Goki Takimoto
Contador

TABELA EXPLICATIVA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA

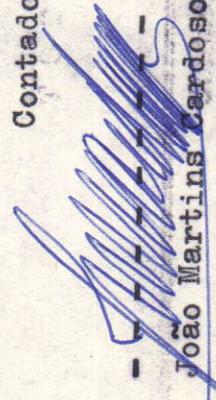
RECEITA

RECEITA ARRECADADA NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES A 1.970		RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO CORRENTE	RECEITA PREVISTA PARA O EXERCÍCIO DE 1.971.
1967	1968	1969	
Cr\$ 281.387,64	Cr\$ 363.241,14	Cr\$ 501.595,56	Cr\$ 1.623.000,00

DESPESA

REALIZADA EM 1.969	FIXADA PARA 1.970	PREVISTA PARA 1.971
Cr\$ 481.092,50	Cr\$ 720.000,00	Cr\$ 1.623.000,00

Contadoria da Prefeitura Municipal de Naviraí, em 25 de Setembro de 1.970.


João Martins Cardoso

= PREFEITO MUNICIPAL =



Nelson Goki Takimoto

= CONTADOR CRC-MT. Nº 1.426 =